

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2022/1**

**PROCESSO SEI Nº** 23243.009271/2021-14

# 1. FORMULÁRIO DE ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR

|  |
| --- |
| **Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):** |
| **RG/Órgão Expedidor:** | **CPF:** |
| **Data de Nascimento:** | **Naturalidade:** |
| **Curso:** |
| ***Campus:*** |
| **Turno:** ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Diurno ( ) Integral (Matutino/Vespertino) ( ) Integral (Vespertino/Noturno) |
| **Modalidade de Ensino:** ( ) Presencial ( ) Ensino a Distância – EaD |
| **Sexo:** | **Pessoa Transgênero:** ( ) Sim ( ) Não |
| **E-mail (letra legível):** |
| **Telefone Pessoal:** ( ) | **Tel. Emergencial:** ( ) |
| **OBSERVAÇÕES** |
| O Formulário de Envio do Histórico Escolar deverá estar preenchido com letra legível e sem abreviaturas. |
| Para a matrícula nos cursos ofertados pelo Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia ‒ IFRO, o Histórico Escolar pode ser substituído pelo Boletim Escolar oficial (ou documento escolar oficial equivalente), ou ainda pela Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>).Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. |
| **NÃO** serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente. |
| Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações. |
| Assunto do e-mail:**HISTÓRICO ESCOLAR – "NOME DO CANDIDATO"** | O candidato deverá enviar o documento para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* no qual está matriculado:( ) **IFRO/*Campus* Ariquemes**<cra.ariquemes@ifro.edu.br>; ( ) **IFRO/*Campus* Cacoal**<[cra.cacoal@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.cacoal%40ifro.edu.br)>;( ) **IFRO/*Campus* Colorado do Oeste**<[cra.colorado@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.colorado%40ifro.edu.br)>;( ) **IFRO/*Campus* Guajará-Mirim**<[cra.guajara@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.guajara%40ifro.edu.br)>; ( ) **IFRO/*Campus* Jaru**<[cra.jaru@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.jaru%40ifro.edu.br)>;( ) **IFRO/*Campus* Ji-Paraná**<[cra.jiparana@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.jiparana%40ifro.edu.br)>;( ) **IFRO/*Campus* Porto Velho Calama**<[cra.portovelhocalama@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.portovelhocalama%40ifro.edu.br)>;( ) **IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte**<[cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.pvhzonanorte%40ifro.edu.br)>;( ) **IFRO/*Campus* Avançado São Miguel do Guaporé**<[de.saomiguel@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/de.saomiguel%40ifro.edu.br)>; ( ) **IFRO/*Campus* Vilhena**<[cra.vilhena@ifro.edu.br](https://sei.ifro.edu.br/sei/cra.vilhena%40ifro.edu.br)>. |

**DECLARO** ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

––––––––––

# Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

***Falsidade ideológica***

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." – grifo nosso;

# Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

**Art 10.** Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

# 2. LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

 / , de de .

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*

**\*(Em caso candidato menor de 18 anos)**